PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002

DE

20 DE JUNHO DE 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 334/16
Em 20/06/16
Servidor (a) da CM/BA

Reti-ratifica o Anexo V da Lei Complementar de nº 022 de 04 de abril de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º - Fica retificado o Anexo V da Lei Complementar de n.º 022 de 04 de abril de 2.016, quanto à Carga Horária semanal a ser desenvolvida pelos servidores integrantes dos cargos de Fiscal de Meio Ambiente, Agente de Trânsito e Guarda Municipal, nos termos das alíneas seguintes:

a) Fiscal de Meio Ambiente – 40 (quarenta) horas semanais;
b) Agente de Trânsito – 36 (trinta e seis) horas semanais;
c) Guarda Municipal - 36 (trinta e seis) horas semanais.

Art. 2.º - Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Anexo V da Lei Complementar de n.º 022 de 04 de abril de 2016.

Art. 3.º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2016, data esta da publicação da Lei Complementar de n.º 022.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de junho de 2016.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º002 DE 20 DE JUNHO DE 2016

Excelentíssimos Senhores Edis,

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa visa a promover reti-ratificação do ANEXO V, da Lei Complementar de n.º 022 de 04 de abril de 2016. em face de erro material quando da designação da jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores integrantes dos cargos de Fiscal de Meio Ambiente. Agente de Trânsito e Guarda Municipal.

Conforme se infere as jornadas de trabalhos descritas no anexo I contrariam expressa previsão legal, imperando a sua imediata correção, mantendo-se os demais dispositivos da Lei a ser reti-ratificada.

A lei a ser reti-ratificada reajusta os vencimentos dos servidores do Município de Itaberaba e dá outras providências.

Pelo exposto solicito aos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, a aprovação deste Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de junho de 2016.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N ° 22 DE 04/04/2016

ANEXO V - A PARTIR DE 01/03/2016

QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Nivel e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Eng. Civil	Superior - Especifico	20	1.925,04	52	2
Eng. Agrônomo	Superior - Especifico	20	1.925,04	52	1
Arquiteto	Superior - Especifico	20	1.925,04	52	1
Contador	Superior - Especifico	20	1.925,04	52	1
Bibliotecário	Superior - Especifico	36	2.209,43	55	1
Administrador	Superior - Especifico	36	2.209,43	55	1
Jornalista	Superior - Especifico	20	1.925,04	52	1
Advogado	Superior - Especifico	20	1.925,04	52	3
Técnico Contabilidade	Técnico NM	30	1.558,91	42	3
Técnico Agricola	Técnico NM	30	1.558,91	42	3
Digitador CPD	NM – especifico	24	1.558,91	42	5
Assistente Administrativo	NM	30	1.228,47	26	66
Auxiliar Administrativo	NM	30	953,77	9	140
Fiscal Administrativo	NM	30	982,58	11	45
Fiscal de Meio Ambiente	NM	40	1.303,85	30	2
Agente de Trânsito	NM	36	1.228,47	26	10
Aux. Serviços Gerais	N Fundamental - 6ª série	40	788,00	1	30
Serviços Gerais I	N Fundamental - 6ª série	30	788,00	1	300
Cozinheira	N Fundamental - 6ª série	30	788,00	1	5
Copeira	N Fundamental - 6ª série	30	788,00	1	4
Coveiro	N Fundamental - 6ª série	30	788,00	1	2
Serviços Gerais II	Conhecimento especifico	30	1.012,31	13	26
Encanador	Conhecimento especifico	30	1.012,31	13	1
Eletricista	Conhecimento especifico	30	1.012,31	13	1
Pedreiro	Conhecimento especifico	30	1.012,31	13	3
Pintor	Conhecimento especifico	30	1.012,31	13	2
Mecânico	Conhecimento especifico	30	1.012,31	13	1
Carpinteiro	Conhecimento especifico	30	1.012,31	13	2
Motorista	Ensino Fundamental	30	1.074,38	17	30
Vigilante	Ensino Fundamental	30	788,00	1	100
Operador de Maq. Pesada	Ensino Fundamental + CHN Categoria D	30	1.042,39	15	1
Guarda Municipal	NM	36	953,77	9	80